



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 99902.000001/2018-95

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 03.353.902/0001-10, neste ato representada por sua gerente de contas, REBECCA CRISTINA MACHADO REIS, CPF nº 121.859.177-30, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 99902.000001/2018-95 e o disposto na Lei nº 8.666/93 ajustam entre si a resolução do Contrato nº 690/19, celebrado em 16 de abril de 2019, cujo objeto é a prestação de suporte técnico e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva na modalidade 24x7x365, com substituição de peças e componentes por originais ou homologados pelo fabricante, para servidores de rede modelos DELL Power Edge R710 e IBM x3650, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o implemento de condição resolutiva prevista no artigo 128 do Código Civil, procede-se à resolução do contrato firmado entre as partes a contar de 30 de setembro de 2022, em virtude da perda do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes contratantes, de forma recíproca, dão quitação geral e irrevogável de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto do presente distrato, renunciando expressamente a qualquer direito ou ação decorrente de tal ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

Assim, por estarem justas e convencionadas, firmam eletronicamente o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 22/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória

nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 26/09/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Cristina Machado Reis, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0442453** e o código CRC **2A59716E**.